

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO n°
22/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2023

HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 39.818.737/0001-51, com domicílio funcional na Rod. E.S 490 Safra x Marataízes, s/n° km 32 - Muritiba, Candéus e Duas Barras - Itapemirim -ES - CEP: 29.330-000, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

em virtude do teor da decisão que aceitou e habilitou a empresa **COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VIEIRA LTDA** conforme os fatos e fundamentos jurídicos a seguir aduzidos.

I - FATOS E FUNDAMENTOS

A exigência, constante no item 11.3.1 do Edital, determina que seja apresentado Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, vejamos:

11.3.1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

11.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n° 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, **sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação, conforme súmula 287/2018 do TCE-RJ.**

HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA

CNPJ N° 39.818.737/0001-51 – INSC. EST. N° 081.670.76-1

Rodovia ES 490 Safra X Marataízes, km 32, s/n° - Muritiba, Candéus e Duas Barras – TEL: (28)
3532-1446 Itapemirim – Espírito Santo – CEP: 29.330-000

Ocorre que a empresa COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VIEIRA LTDA, apresentou documentação de habilitação econômico financeira, certidão de recuperação judicial e concordata, positiva, visto que tal certidão apontou a existência de um processo de nº 0000381-94.2021.8.19.0057.

Esta constatação lança dúvidas sobre a saúde financeira e econômica da Comércio de Gêneros Alimentícios Vieira Ltda, o que, por sua vez, representa um sério risco para a administração, caso venha ser mantida a sua habilitação e consequente contratação.

Diante disso, reitero a necessidade de inabilitação da empresa em questão, levando em consideração o impacto que a situação descrita na certidão positiva pode ter sobre a execução do contrato administrativo, por causar insegurança para a administração, com futuro possibilidade de inexecução contratual.

Insta consignar, que a Lei 8666/93, Artigo 31, Inciso II, ao estabelecer a necessidade de apresentação de certidão negativa judicial falência ou execução patrimonial, pretendeu, assegurar a integridade e solidez das empresas contratadas, visando preservar os interesses da administração pública, protegendo a mesma de futura inexecução contratual.

Vejamos o Artigo 31, Inciso II da Lei 8666/93:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

II - **Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial**, expedida no domicílio da pessoa física;

Desta forma, resta claro, nos termos da lei, que não pode ser permitido, a habilitação de empresa, que a apresente certidão positiva de falência e execução patrimonial, visto que a contratação da mesma representa sérios riscos à execução do contrato.

Convém consignar ainda, que tal empresa inclusive, foi desclassificada pelo presente fato, no processo licitatório de

HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA

CNPJ Nº 39.818.737/0001-51 – INSC. EST. Nº 081.670.76-1

Rodovia ES 490 Safra X Marataízes, km 32, s/nº - Muritiba, Candéus e Duas Barras – TEL: (28) 3532-1446 Itapemirim – Espírito Santo – CEP: 29.330-000

nº 00024/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, cuja a decisão transcrevo abaixo:

Recusa da proposta. Fornecedor: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS VIEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.866.908/0001-36, pelo melhor lance de R\$ 18,0000. Motivo: certidão de falência e concordata positiva, sem certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo. Descumprimento do item 11.10.1.1

Conforme se observa, não se pode ser aceita apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou concordata, sem que o licitante apresente nos termos do Item 11.3.1.1. do Edital, a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente.

Ademais, a habilitação COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VIEIRA LTDA, além de violar a legalidade, constitui violação ao princípio da isonomia uma vez que é inaceitável que depois que todas as empresas tiveram que obedecer às normas do edital e da lei, fazendo o possível e o impossível para se adequar às regras do edital, alguma especificação seja ignorada pelo administrador, o qual habilita e classifica empresa que tenha apresentado certidão positiva, sem a comprovação do acolhimento do plano no âmbito judicial.

Desta forma, se mantida a presente decisão que habilitou e classificou tal empresa, os demais participantes, bem como terceiros estranhos ao presente processo, poderão apresentar representação junto aos órgãos de fiscalização, Ministério Público e Tribunal de Contas.

Convém ressaltar ainda, que ultrapassado o momento oportuno, para a apresentação dos documentos de habilitação econômico financeira, não pode a empresa COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VIEIRA LTDA, incluir no presente processo documentação, a qual deveria constar desde a fase de habilitação no processo, conforme pacificado pelo TCU, vejamos:

HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA

CNPJ Nº 39.818.737/0001-51 – INSC. EST. Nº 081.670.76-1

Rodovia ES 490 Safra X Marataízes, km 32, s/nº - Muritiba, Candéus e Duas Barras – TEL: (28) 3532-1446 Itapemirim – Espírito Santo – CEP: 29.330-000

ENUNCIADO

É proibida a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

(Acórdão 2652/2007-Plenário; DATA DA SESSÃO 05/12/2007; RELATOR BENJAMIN ZYMLER)

Enunciado

Não é aceitável, por quebra da isonomia entre licitantes, a inclusão posterior de documentação relativa a especificações, que deveria constar originalmente da proposta. (Acórdão 2241/2007-Plenário; Data da sessão 24/10/2007; Relator MARCOS VINICIOS VILAÇA)

Diante o exposto, a fim de se guardar a isonomia do presente processo licitatório, requer a desclassificação e inabilitação da empresa COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VIEIRA LTDA, a qual apresentou certidão positiva de recuperação judicial e concordata, em desconformidade com a legislação vigente, visto que não foi apresentado a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente.

III - DO PEDIDO

Diante o exposto e legalmente embasado, **requer**:

1 - Requer a desclassificação da empresa COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VIEIRA LTDA, a qual apresentou certidão positiva de recuperação judicial e concordata, em desconformidade com a legislação vigente, visto que não foi apresentado a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente.

2 - Caso, ao final, seja indeferida o presente pedido, protesta, desde já a Recorrente, pela vista e cópia integral do Processo Administrativo nº 46.609/2023/SEME do Pregão nº 22/2023, para fins de encaminhamento de representação ao Tribunal de Contas e Ministério Público.

Assim, confiando na transparência, isonomia, boa fé e moralidade, princípios esses que norteiam o processo

HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA

CNPJ Nº 39.818.737/0001-51 – INSC. EST. Nº 081.670.76-1

Rodovia ES 490 Safra X Marataízes, km 32, s/nº - Muritiba, Candéus e Duas Barras – TEL: (28)
3532-1446 Itapemirim – Espírito Santo – CEP: 29.330-000



licitatório, espera e requer o integral deferimento do pleito, fazendo-se, assim, valer todos os princípios administrativos.

Termos que
se pede deferimento

Itapemirim-ES, 05 de fevereiro de 2024

HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA

HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA
CNPJ N° 39.818.737/0001-51 – INSC. EST. N° 081.670.76-1
Rodovia ES 490 Safra X Marataízes, km 32, s/n° - Muritiba, Candéus e Duas Barras – TEL: (28)
3532-1446 Itapemirim – Espírito Santo – CEP: 29.330-000